

DIÁRIO OFICIAL
E L E T R Ô N I C O

Nº 3338 – Ano 14 quarta-feira, 25 de outubro de 2023

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Decretos.....	1
Portarias.....	10
Edital de Chamamento Público.....	10
Resolução.....	18
Ata.....	19
Avisos de Licitações.....	20

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/nº 1041/21, de 1º de julho de 2021.

Declara de utilidade Pública área de terra de propriedade de Pedro Strachoski.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990.

DECRETA:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terras de terra de propriedade de **PEDRO STRACHOSKI**, medindo 2.331,00m² (dois mil e trezentos e trinta e um metros quadrados), a ser desmembrada de uma área total de 18.160,00 m² (dezoito mil e cento e sessenta metros quadrados) localizada na Rodovia Leonardo Bialeck – Bairro Linha Batista – matriculada sob o nº 132.180, avaliada em R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), com as seguintes confrontações:

NORTE: 63,00m confrontando com Pedro Strachoski – matrícula nº 140.939;

SUL: 63,00m com Sonego Construções Ltda – matrícula nº 132.179;

LESTE: 37,00m com a Rodovia Pedro Manoel Pereira;

OESTE: 37,00m com Pedro Strachoski – matrícula nº 140.939.

Art.2º A área descrita no artigo antecedente será utilizada para a implantação de uma Unidade Básica de Saúde.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 1º de julho de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Secretário Geral

GR/erm.

DECRETO SG/Nº 2323/23, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Confere efeitos retroativos ao Decreto SG/nº 1041/21, de 1º de julho de 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas pelo artigo 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o referido Decreto deixou de ser publicado no tempo adequado e havendo a necessidade de convalidação dos efeitos do ato, e ainda, considerando o parecer jurídico nº 255/2023, da Procuradoria-Geral do Município,

DECRETA:

Art.1º Confere efeitos retroativos a data de sua assinatura ao Decreto SG/nº 1041/21, de 1º de julho de 2021, a fim de convalidar os atos derivados deste.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 23 de outubro de 2023.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM

DECRETO SG/Nº 2324/23, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Declara estável o servidor aprovado no Estágio Probatório.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 28, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, Considerando a homologação do resultado final, através da Resolução nº 121/2023, expedida pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Estágio Probatório do Município de Criciúma, constituídas pelos Decretos SG/nºs 1365/23.

DECRETA:

Art.1º Declara estável o servidor público, lotado na **Diretoria de Patrimônio**, conforme abaixo:

Nome do Servidor/a	Matrícula	Data da Posse/ Admissão	Data do Término do Estágio	Nota/Avaliação Final
Josiel Rodrigues Neto	57.247	14/10/2020	23/10/2023	10,0

Art.2º O servidor público municipal passará a gozar dos direitos e obrigações previstos na legislação vigente, com vigência a partir do término do estágio probatório.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 23 de outubro de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 2325/23, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Declara a vacância do cargo de Assistente de Gestão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 45, inciso VII, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a vacância do cargo de Assistente de Gestão, ocupado pelo servidor **MAXIMILIO PEREIRA DA CUNHA**, matrícula 65.542, por seu falecimento ocorrido em 13 de outubro de 2023, de acordo com a Certidão de óbito registrada sob a matrícula nº 108076 01 55 2023 4 00157 1970051662 79, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 23 de outubro de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 2327/23, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Blauth Participações e Empreendimentos Ltda e Aguiarinvest Administração Participações e Investimentos Ltda.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #3514-23-CRI-RTD, em conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **BLAUTH PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA E AGUIARINVEST ADMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA**, medindo 377,32m², de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 2.731,16m² (dois mil, setecentos e trinta e um metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados), situada no Bairro Primeira Linha, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma, sob a matrícula nº 8.437, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Rodovia Luiz Rosso, medindo 377,32m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	2,89 metros sendo 2,56 metros com terras do Município de Criciúma (matrícula nº 6.318); 0,33 metros com a Rodovia Luiz Rosso;
SUL	8,97 metros com a Rodovia Luiz Rosso;
LESTE	63,68 metros com a Rodovia Luiz Rosso;
OESTE	63,84 metros com a área remanescente (matrícula nº 8.437).

II - **área remanescente**, medindo 2.354,44m², com as seguintes confrontações:

NORTE	40,12 metros com terras do Município de Criciúma (matrícula nº 6.318);
SUL	34,04 metros com terras da Transportes Possoli Ltda. (matrícula nº 35.017);
LESTE	63,84 metros com a Rodovia Luiz Rosso;
OESTE	63,36 metros com terras da Blauth Participações e Empreendimentos Ltda. e Aguiarinvest Administração Participações e Investimentos Ltda. (matrícula nº 8.436).

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 24 de outubro de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 2328/23, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Revogam-se os Decretos SG/nºs 2000/22 e 683/23 e declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Lislani Regina Waterkemper e outros.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 1990-22-CRI-AAD, em conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

Considerando o Memorando nº 363/2023, da Divisão de Parcelamento do Solo - DPS,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **LISLANI REGINA WATERKEMPER E OUTROS**, medindo 36,61m², 2.403,51m² e 59,31m², de áreas desapropriadas, a serem desmembradas de uma área total de 28.154,84m² (vinte e oito mil, cento e cinquenta e quatro metros quadrados e oitenta e quatro décimos quadrados), situada no Bairro Mãe Luzia, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a matrícula nº 124.776, a seguir descritas:

I – **área desapropriada 01**, para a Avenida Universitária, medindo 36,61m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	5,03 metros confrontando com remanescente;
SUL	4,73 metros confrontando com Avenida Universitária;
LESTE	7,50 metros confrontando com Silvio Minatto (transcrição 34.406, do 1º Ofício de Criciúma - SC);
OESTE	7,50 metros confrontando com Airton Gabriel Monteiro (matrícula 25.083, do 1º Ofício de Criciúma - SC);

II – **área desapropriada 02**, para a Avenida Universitária, medindo 2.403,51m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	320,47 metros confrontando com remanescente;
SUL	320,47 metros confrontando com Avenida Universitária;
LESTE	7,50 metros confrontando com Volnei Silveira (matrícula 42.324, do 1º Ofício de Criciúma - SC);
OESTE	7,50 metros confrontando com Lislani Regina Waterkemper e outros (matrícula 124.775, do 1º Ofício de Criciúma - SC);

III – **área desapropriada 03**, para a Avenida Universitária, medindo 59,31m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	8,03 metros confrontando com remanescente;
SUL	7,78 metros confrontando com Avenida Universitária;
LESTE	7,50 metros confrontando com João Ildefonso Warmiling e outros (matrícula 63.109, do 1º Ofício de Criciúma - SC);
OESTE	7,50 metros confrontando com Eder Jones da Rosa Silva (matrícula 4.201, do 1º Ofício de Criciúma - SC);

IV- **área remanescente**, medindo 25.655,41m², com as seguintes confrontações:

NORTE	381,87 metros e 22,13 metros confrontando com Júlio Cezar Cechinel e outros (matrícula 62.595, do 1º Ofício de Criciúma - SC);
SUL	8,03 metros confrontando com área a ser desapropriada 03; 12,50 metros confrontando com Domingos Lopes Machado (matrícula 4.695, do 1º Ofício de Criciúma - SC); 12,50 metros confrontando com Volnei Silveira (matrícula 42.324, do 1º Ofício de Criciúma - SC); 320,47 metros confrontando com área a ser desapropriada 02, com; 18,75 metros confrontando com Lislani Regina Waterkemper e outros (matrícula 124.775, do 1º Ofício de Criciúma - SC); 12,50 metros confrontando com Rogério Savi (transcrição 34.405, do 1º Ofício de Criciúma - Sc), com: 12,50 m; 12,50 metros confrontando com Silvio Minatto (transcrição 34.406, do 1º Ofício de Criciúma - SC); 5,03 metros confrontando com área a ser desapropriada 01;
LESTE	72,85 metros confrontando com João Ildefonso Warmiling e outros (matrícula 63.109, do 1º Ofício de Criciúma - SC); 37,50 metros confrontando com Domingos Lopes Machado (matrícula 4.695, do 1º Ofício de Criciúma - SC);

	28,83 metros confrontando com Volnei Silveira (matrícula 42.324, do 1º Ofício de Criciúma - SC); 24,53 metros confrontando com Silvio Minatto (transcrição 34.406, do 1º Ofício de Criciúma - SC);
OESTE	29,09 metros confrontando com Eder Jones da Rosa Silva (matrícula 4.201, do 1º Ofício de Criciúma - SC); 37,50 metros confrontando com Domingos Lopes Machado (matrícula 4.695, do 1º Ofício de Criciúma - SC); 25,13 metros confrontando com Lisiani Regina Waterkemper e outros (matrícula 124.775, do 1º Ofício de Criciúma - SC); 24,44 metros e 11,02 metros confrontando com Airton Gabriel Monteiro (matrícula 25.083, do 1º Ofício de Criciúma - SC); 30,00 metros confrontando com Hildo Gava Junior e outros (matrícula 54.896, do 1º Ofício de Criciúma - SC);

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Ficam revogados os Decretos SG/nºs 2000/22 e 683/23, e demais disposições em contrário.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 24 de outubro de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM/jrm.

DECRETO SG/Nº 2329/23, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Retificam-se os Decretos SG/nºs 1030/23 e 1032/23, que declaram utilidade pública.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo 2840 e 2841-23-CRI-DSP, em conformidade com o art. 5º, inciso I e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

Considerando o Despacho da Diretoria de Patrimônio no Processo Administrativo nº 679919/2023,

DECRETA:

Art.1º Retificam-se o *caput* do art.1º dos Decretos SG/nºs 1030/23 e 1032/23, que declaram a utilidade pública da área de terra de propriedade de **BARP E CIA LTDA**, matrícula, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por permuta com metragem de potencial construtivo (transferência do direito de construir), área de terra de propriedade de **BARP E CIA LTDA**, medindo 144,56m², de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 375,00m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), situada no Bairro Pinheirinho, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma, sob a matrícula nº 4.549, a seguir descritas:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por permuta com metragem de potencial construtivo (transferência do direito de construir), área de terra de propriedade de **BARP E CIA LTDA**, medindo 148,25m², de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 776,70m² (setecentos e setenta e seis metros quadrados e setenta décimos quadrados), situada no Bairro Pinheirinho, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma, sob a matrícula nº 22.065, a seguir descritas:

NR”.

Art.2º As demais disposições constantes nos Decretos SG/nºs 1030/23 e 1032/23, permanecem inalteradas.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 24 de outubro de 2023.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/nº 2330/23, de 24 de outubro de 2023.

Altera composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Criciúma – COMPIRC.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 6.494, de 2 de outubro de 2014 e suas posteriores alterações pelas Leis nº 6.884 de 18 de maio de 2017 e 7.035 de 20 de outubro de 2017 e 8.252 de 30 de novembro de 2022, e do regimento interno aprovado pelo Decreto SG/ nº 777/18, de 9 de julho de 2018 e de acordo com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal, de 05/07/1990,

DECRETA:

Art.1º Fica alterada a alínea “h” do inciso I do art. 1º do Decreto SG/nº 734/23, que nomeia o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Criciúma – COMPIRC, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - ÁREA GOVERNAMENTAL:**h) 9º Batalhão de Polícia Militar**

Titular: Marcelo Cony

Suplente: Alexandre Valdemar da Rosa

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogado o Decreto SG/nº 756/23 de 27 de março de 2023.

Criciúma, 24 de outubro de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM/erm.

DECRETO SG/Nº 2331/23, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Revoga-se o Decreto SG/nº 2251/23 e declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Conferência São José da Sociedade São Vicente de Paulo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 3390-23-CRI-DSP, em conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

Considerando o Memorando nº 367/2023, da Divisão de Parcelamento do Solo - DPS,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **CONFERENCIA SÃO JOSE DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, medindo 18,39m² e 27,20m², de áreas desapropriadas, a serem desmembradas de uma área total de 1.585,95m² (um mil, quinhentos e oitenta e cinco metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados), situada no Bairro Michel, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a matrícula nº 147.199, a seguir descritas:

I – **área desapropriada 01**, para a Rua Afonso Pena, medindo 18,39m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	1,62 metros com área desapropriada-02 (matrícula 118.175);
SUL	1,25 metros com a Rua Afonso Pena (Município Criciúma-SC);
LESTE	12,80 metros com a Rua Afonso Pena (Município Criciúma-SC);
OESTE	12,81 metros com a área remanescente (matrícula147.199).

II – **área desapropriada 02**, para a Rua Nilo Peçanha, medindo 27,20m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	1,79 metros com a área desapropriada-03 (matrícula 118.175);
SUL	2,11 metros com a Rua Nilo Peçanha (Município Criciúma-SC);
LESTE	13,94 metros com a área remanescente (matrícula147.199);
OESTE	13,99 metros com a Rua Nilo Peçanha (Município Criciúma–SC).

III- área remanescente, medindo 1.540,36m², com as seguintes confrontações:

NORTE	5,03 metros com Conferência São José da Sociedade São Vicente de Paulo (matrícula 118.175);
SUL	5,16 metros com Conferência São José da Sociedade São Vicente de Paulo (área remanescente – 04 - matrícula 152.911);
LESTE	81 metros com a Rua Afonso Pena (Município Criciúma - SC);
OESTE	94 metros com a Rua Nilo Peçanha (Município Criciúma - SC).

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Fica revogado o Decreto SG/nº 2251/23 e demais disposições em contrário.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 24 de outubro de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM/jrm.

DECRETO SG/Nº 2332/23, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Revoga-se o Decreto SG/nº 2252/23 e declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Conferência São José da Sociedade São Vicente de Paulo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 3355-23-CRI-DSP, em conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

Considerando o Memorando nº 367/2023, da Divisão de Parcelamento do Solo - DPS,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **CONFERENCIA SÃO JOSE DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, medindo 239,51m², 96,23m² e 100,04m², de áreas desapropriadas, a serem desmembradas de uma área total de 6.864,00m² (seis mil, oitocentos e sessenta e quatro metros quadrados), situada no Bairro Michel, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a matrícula nº 118.175, a seguir descritas:

I – **área desapropriada 01**, para a Rua Dom Paulo Evaristo Arns, medindo 239,51m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	118,14 metros com a Rua Dom Paulo Evaristo Arns (Município Criciúma - SC);
SUL	114,68 metros com Conferência São José da Sociedade São Vicente de Paulo (matrícula 118.175);
LESTE	2,59 metros com a área desapropriada – 02 (matrícula 118.175);
OESTE	2,80 metros com a área desapropriada – 03 (matrícula 118.175).

II – **área desapropriada 02**, para a Rua Afonso Pena, medindo 96,23m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	2,59 metros com a área desapropriada – 01 (matrícula 118.175);
SUL	1,62 metros com a área desapropriada – 01 (matrícula 147.199);
LESTE	57,46 metros com a Rua Afonso Pena (Município Criciúma-SC);
OESTE	55,59 metros sendo: 1,74 metros com a Área Non Aedificandi (matrícula 118.175); 53,85 metros com a área remanescente (matrícula 118.175).

III – área desapropriada 03, para a Rua Nilo Peçanha, medindo 100,04m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	2,80 metros com a área desapropriada – 01 (matrícula 118.175);
SUL	1,79 metros com a área desapropriada – 02 (matrícula 147.199);
LESTE	56,34 metros sendo: 1,04 metros com a Área Non Aedificandi (Matrícula 118.175); 55,30 metros com a área remanescente (matrícula 118.175);
OESTE	58,59 metros com a Rua Nilo Peçanha (Município Criciúma-SC).

IV- área remanescente, medindo 6.428,22m², com as seguintes confrontações:

NORTE	114,68 metros com a Rua Dom Paulo Evaristo Arns (Município Criciúma-SC);
SUL	115,03 metros com Conferência São José da Sociedade São Vicente de Paulo (matrícula 147.199);
LESTE	55,59 metros com a Rua Afonso Pena (Município Criciúma-SC);
OESTE	56,34 metros com a Rua Nilo Peçanha (Município Criciúma-SC).

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Fica revogado o Decreto SG/nº 2252/23 e demais disposições em contrário.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 24 de outubro de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral - CBM/jrm.

DECRETO SG/nº 2334/23, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Nomeia Edson Matos Silveira, Chefe de Departamento, DASI-1.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeado **EDSON MATOS SILVEIRA**, CPF nº 051.434.319-21, matrícula nº 66.283, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento, símbolo DASI-1, para exercer suas funções na Fundação Municipal de Esportes, a partir de 24 de outubro de 2023.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 24 de outubro de 2023.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM

DECRETO SG/nº 2339/23, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Credencia a OSC - Organização de Sociedade Civil Associação Desportiva de Handebol de Criciúma, como apta a celebrar parceria com o Município de Criciúma na área de esportes, nos termos da legislação vigente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 672782 de 21/06/2023 e conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990, e

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

Considerando os termos do Decreto Municipal SG/nº 638/17, de 21 de março de 2017, que dispõe sobre o credenciamento das Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da lei federal 13.019/2014, com suas alterações posteriores, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 1400/17, de 2 de outubro de 2017, que regulamenta as parcerias entre o Município de Criciúma e as organizações de sociedade civil para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos e atividades previamente estabelecidos em plano de trabalho, nos termos das leis federais 13.019, de 2014 e 13.204, de 2015 e do Decreto Federal nº 8726, de 2016;

Considerando o interesse público que rege as relações entre o Município de Criciúma e as Organizações de Sociedade Civil;

Considerando o Parecer Jurídico da Fundação Municipal de Esporte na data de 23 de outubro de 2023,

DECRETA:

Art.1º Reconhece credenciada e apta para a formalização de parceria na área de esportes, que vise a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 638/17, Decreto Municipal nº 1400/17 e alterações, a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE HANDEBOL DE CRICIÚMA – ADHC Criciúma**, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 32.883.747/0001-21, com sede na Rua Salute Ronchi Passini nº 70, Bairro São Defende, CEP 88808-115 – Criciúma - SC.

Art.2º O Município de Criciúma, observado o contido na legislação aplicável, poderá celebrar Termo de Colaboração, Termo de Fomento e/ou Acordo de Cooperação com a entidade referida no art. 1º do presente Decreto.

Art.3º A execução do Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação será acompanhada e fiscalizada pela Fundação Municipal de Esportes.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 25 de outubro de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM/erm.

DECRETO SG/Nº 2340/23, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Revoga o Decreto SG/nº 1966/23, que concedeu a função de confiança FC-4.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 4º, da Lei Complementar nº 014/99 e nos termos da Lei Complementar nº 203/17,

RESOLVE:

Art.1º Revogar a partir desta data, o Decreto SG/nº 1966/23, que concedeu ao servidor **ANDRIGO DOS SANTOS MAZZUCO**, matrícula nº 58.218, Profissional de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a função de Chefe de Setor - FC-4.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 25 de outubro de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM

Portarias

Governo Municipal de Criciúma

PORTARIA Nº 961/SG/2023

Concede antecipação da promoção por merecimento.

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 678554/2023, em conformidade com os art. 7º e 11, ambos da Lei Complementar nº 013/1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder antecipação da promoção por merecimento prevista no art. 11, da Lei Complementar nº 013/1999, ao servidor abaixo relacionado:

Servidor	RODRIGO RODRIGUES DOS SANTOS	
Cargo	Motorista TFD	matrícula nº 56.842
Diploma apresentado	Ensino Médio	

Art.2º Com a antecipação da promoção por merecimento concedida na presente portaria o servidor em referência passa da atual classe “B” para a classe “C”.

Art.3º Esta portaria entra em vigor no dia 4 de setembro de 2023, data do requerimento, nos termos do art. 11, §5º da Lei Complementar Municipal nº 013/1999.

Criciúma, 24 de outubro de 2023.

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM/jrm

PORTARIA Nº 962/SG/2023

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 10, inciso I, da Lei Municipal nº 6.856 de 9 de março de 2017, que regulamenta a rescisão por término contratual, em face do óbito da servidora,

Considerando o Memorando nº 1591/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas,

RESOLVE:

RESCINDIR, o contrato temporário de **KEITE SEBASTIAO PRUDENCIO**, matrícula nº **18.855**, a partir de 13 de outubro de 2023, de acordo com a certidão de óbito registrada sob a matrícula nº 108076 01 55 2023 4 00157 199 0051664 75, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, das funções do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 29/05/2012 pela Portaria nº 1696/SG/2012.

Criciúma, 24 de outubro de 2023.

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBMjrm.

Edital de Chamamento Público

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA – SC Nº 01/2023 CMDCA

FAZ-SE PÚBLICA A ABERTURA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC VISANDO A COOPERAÇÃO MÚTUA PARA A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE PODERÃO SER FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRICIÚMA PARA O ANO DE 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Criciúma - SC, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), alterada pelas leis nº 12.010/09 e 12.594/12, na Lei Municipal nº 2.514/90, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município, e Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.400/2017, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento; define diretrizes para a política de fomento e de cooperação com organizações da sociedade civil – OSC; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

RESOLVE:

Estabelecer procedimentos e tornar público o Edital de Chamamento Público para a seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil - SC, visando a cooperação mútua para a realização de parcerias que poderão ser financiados com recursos de doações depositados no Fundo da Infância e Adolescência – FIA, para execução no ano de 2023, que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente do município, bem como as deliberações deste conselho, em reunião extra ordinária realizada no dia 10/10/2023, ata nº 552/2023 que aprovou este Edital.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Art. 1º Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público, a seleção de propostas de projetos, visando a cooperação mútua para realização de parceria, através de Termo de Fomento, que serão financiados com recursos de doações que estejam depositados no FIA do Município de Criciúma/SC, para execução no exercício do ano 2024, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária. §1º Este documento tem por objetivo fornecer aos interessados no Chamamento Público as especificações básicas que deverão ser seguidas para o atendimento deste objeto.

§2º Estas especificações são exigências mínimas, não limitando a gama de possibilidades a serem ofertadas pelos interessados.

Art. 2º Para os fins deste Edital de Chamamento Público, entende-se por propostas de OSC no âmbito da infância e adolescência o conjunto de ações que visem à promoção, proteção e defesa de direitos a serem desenvolvidas no ano de 2023, com recursos disponíveis no FIA, junto a pessoas jurídicas – OSC devidamente inscritas no CMDCA e no GERR - Portal Transparência - Gestão de Recursos Repassados do município de Criciúma, tendo como beneficiários segmentos que desenvolvam trabalhos com crianças e adolescentes, segundo as linhas de ação previstas na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, alterada pelas Leis nº 12.010/09 e 12.594/12, bem como pela Lei Municipal nº 2.514/90.

§1º O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente vinculados às entidades não-governamentais e à promoção de programas e projetos voltados à garantia da proteção integral de crianças e adolescentes e seus familiares, conforme disposto no art. 4º da Lei Federal 8.069/90.

§2º As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas e projetos de proteção à criança e ao adolescente em situação de vulnerabilidade social e risco social e/ou pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

CAPÍTULO II - DAS DESTINAÇÕES DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 3º Será destinado o valor total de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), divididos em 20 (vinte) cotas de até R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais) para cada projeto aprovado em conformidade com o presente Edital para as Organizações da Sociedade Civil que estejam devidamente registradas e credenciadas conforme decreto 618 /2017 e artigo 41, inciso IV, alínea “e”, do regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Criciúma – CMDCA e no Portal Transparência - Gestão de Recursos Repassados <https://www.criciuma.sc.gov.br/site/doe.php#conteudo> até a publicação deste edital. Cada OSC poderá encaminhar apenas 01 (um) projeto do eixo de sua escolha (devidamente em concordância com sua finalidade estatutária) para utilização dos recursos do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA, deliberada pelo CMDCA, destinadas para o apoio de um dos eixos a seguir:

EIXO I – Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, das medidas de proteção e socioeducativas previstas nos artigos 90, 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90, desde que prestados por entidades.

EIXO II – Projetos que visem acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, §3º, VI da Constituição Federal e do art. 260, §2º do Estatuto da Criança e do Adolescente, observadas as diretrizes do Plano Nacional do Direito a Convivência Familiar e Comunitária.

EIXO III – Projetos socioeducativos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção do esporte, educação, cultura e lazer dirigido à crianças e adolescentes em regiões de maior vulnerabilidade social e/ou carência de espaços públicos e de lazer, que tenham como foco a inclusão social, ações preventivas e convivência comunitária e familiar.

EIXO IV – Projetos que propiciem a aprendizagem e qualificação profissional dos adolescentes em situação de vulnerabilidade social e pessoal, com base na Lei nº 10.097/00, projetos estes que permitam a formação técnica profissional e metodológica mediante cursos e capacitações práticas para inclusão no mercado de trabalho, dentro dos princípios da proteção integral do adolescente garantidos pela legislação brasileira.

EIXO V– Projetos voltados à promoção, atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes em sofrimento intelectual, ou com deficiência e/ou atraso de desenvolvimento.

EIXO VI– Projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes visando a Segurança Alimentar e Nutricional, conforme disposto no art. 6º da Constituição Federal de 1988.

§1º Os projetos que preencherem os requisitos deste edital, serão considerados aptos, e serão classificados conforme pontuação de acordo com os critérios de avaliação constantes no anexo II;

§2º Para fins de repasse dos recursos, deverá ser observado o calendário - Art 8º, respeitando-se o artigo 26 da Lei Federal número 13.019/2014

Art. 4º Fica vedada a utilização dos recursos do Fundo para a manutenção de quaisquer outras atividades que não sejam as destinadas unicamente aos programas e projetos explicitados no art. 3º, conforme previsto em suas propostas.

Art. 5º Não serão permitidas despesas com:

- Custos referentes à administração da organização social (taxa de administração, aluguel de imóvel, gerência, luz, água, telefone, taxa de lixo e demais tributos);
- Qualquer espécie de remuneração aos integrantes do corpo dirigente da entidade, salvo os previstos em estatuto da OSC, conforme art. 14 do Código Tributário Nacional.
- Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;
- Encargos sociais e previdenciários decorrentes da contratação de pessoal;
- Utilização, mesmo em caráter emergencial, dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no projeto;
- Publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades.

Art. 6º É vedado o aditamento para alteração do objeto apresentado no Plano de Trabalho original e já aprovado salvo, em situações devido aos impedimentos sanitários vigentes.

Lembrando que todo aditamento/apostilamento precisa ser aprovado antecipadamente pelo CMDCA- Criciúma SC para seguir transmitidos legais conforme termo de fomento.

CAPÍTULO III DA FORMA, LOCAL E PRAZO PARA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

Art. 7º As propostas deverão ser inseridas no Portal Transparência – Gestão de Recursos Repassados <https://www.criciuma.sc.gov.br/site/doi.php#conteudo>, de 01/11/2023 a 17/11/2023 impressas, assinadas, e entregues mediante ofício (Anexo I), folha de rosto (Anexo II), projeto – descrição técnica do projeto (Anexo III), planilha financeira (Anexo IV), direcionado a Secretária Municipal de Assistência Social – SMAS/Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Criciúma – SC, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Criciúma, localizada a Rua Domênico Sonogo, nº 542, no Paço Municipal Marcos Rovaris, Bairro Santa Bárbara, no Horário das 8h00 às 17h00.

Parágrafo Único: A entrega da proposta deverá ser feita – via Portal da Transparência (sistema GERR) e impressa e assinada via setor de protocolo, após o prazo previsto no artigo 8º (de 01/11/2023 a 17-11-2023), a proposta será intempestiva sendo imediatamente eliminada.

Art. 8º O processo de seleção das propostas a que se destina este Edital obedecerá ao calendário abaixo, podendo ser alterado por decisão do CMDCA:

ATIVIDADES	PRAZOS
LANÇAMENTO EDITAL	25/10/2023
Impugnação Edital	26/10/2023 e 27/10/2023
Análise e respostas das solicitações de impugnação.	31/10 /2023
Apresentação do projeto conforme edital (plano de trabalho) e Inscrição da proposta no sistema	01/11/2023 a 17/11/2023

GERR	
Análise e encaminhamento das Diligências	20/11/2023 a 22/11/2023
Devolução das Diligências	23/11/2023
Análise e Avaliação Comissão FIA	27/11/2023
Análise e avaliação plenária extraordinária CMDCA	28/11/2023
Divulgação e Publicação resultado provisório no Diário Oficial de Criciúma	01/12/2023
Encaminhamento de recursos	08/12/2023
Divulgação e Publicação resultado final no Diário Oficial de Criciúma	11/12/2023
Prazo para assinatura dos Termos	12/12/2023

Parágrafo Único - Havendo impugnação do edital, os prazos das demais etapas sofrerão alteração, havendo publicação com novo calendário após analisadas as impugnações pelo setor jurídico do Poder Público Municipal.

CAPÍTULO IV - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

Art. 9º O projeto será analisado quanto à sua viabilidade técnica e financeira e adequação aos objetivos do programa e ações, conforme o solicitado no **Art. 7º**.

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima do item
a) Adequação da proposta ao Eixo inscrito: A proposta deve demonstrar a adequação das atividades propostas com e das metas aos objetivos do eixo inscrito.	- Grau pleno de atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,5) - Grau regular de atendimento (1,0) - Atendimento insatisfatório (0,5) - Não atendimento (0,0) OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	2
b) Descrição do projeto/Justificativa: Descrição da realidade objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno de atendimento (3,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,5) - Grau regular de atendimento (1,0) - Atendimento insatisfatório (0,5) - Não atendimento (0,0) OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art.9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	3
c) Metodologia Informações claras sobre ações a serem executadas, cronograma de atividades, relação do cronograma de atividades com os recursos aplicados (quando, onde e como será realizado o projeto).	- Grau pleno de atendimento (3,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,5) - Grau regular de atendimento (1,0) - Atendimento insatisfatório (0,5) - Não atendimento (0,0) OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	3
d) Resultados: Metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento as metas	- Grau pleno de atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,5) - Grau regular de atendimento (1,0) - Atendimento insatisfatório (0,5) - Não atendimento (0,0) OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	2
Pontuação Global		10

Art. 10 A atribuição de nota zero em qualquer dos critérios importa em eliminação da proposta.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

Art. 11 A análise e avaliação será realizada de acordo com os critérios de julgamento do Art. 9 deste Edital.

Art. 12 Considerando que a análise será feita com base no projeto escrito protocolado, não será permitido que as entidades façam a defesa oral do projeto e/ou esclarecimento, pois os projetos deverão trazer todas as informações necessárias para o seu entendimento e avaliação.

Art. 13 As propostas serão analisadas e avaliadas pela Comissão do FMDCA, composta por conselheiros do CMDCA, conforme Resolução CMDCA Nº 002/2020 e suas alterações, e a análise e avaliação serão submetidas à reunião plenária do CMDCA, para julgamento e classificação.

Art. 14 Os conselheiros da Comissão do FMDCA, cujas entidades apresentarem projetos, se absterão de participar da avaliação de tais projetos ou emitir juízo de valor acerca do mesmo junto à Comissão FMDCA e ao CMDCA.

Art. 15 A análise e avaliação realizada pela Comissão do FMDCA será submetida à plenária do CMDCA para considerações e julgamento.

Art. 16 O resultado definitivo aprovado pelo CMDCA será publicado no Diário Oficial do Município www.criciuma.sc.gov.br/site/diarioOficial.

Art. 17 Os recursos deverão ser protocolados junto à Secretaria executiva do CMDCA, localizadano endereço Rua Domênico Sônego, nº 542, Paço Municipal Marcos Rovaris, Bairro Santa Bárbara, CEP: 88804-050, das 08h às 12h e das 13h às 17h e no prazo estabelecido no cronograma, bem como enviadas ao endereço eletrônico executiva.social@criciuma.sc.gov.br, em arquivo único no formato PDF, no mesmo prazo.

§Único - A entrega de qualquer das vias do recurso – eletrônica ou física, após o prazo previsto no *caput* deste artigo torna intempestivo o recurso, impedindo sua análise e julgamento.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

Art. 19 É vedada a inclusão de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção social de autoridades ou servidores públicos, nos termos do Parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 20 Nos materiais de divulgação e publicidade das ações, material impresso, materiais permanentes e uniformes, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, será obrigatória a referência com identificação visual dos logos do CMDCA e do FIA, e brasão do município de Criciúma como fonte pública de financiamento.

CAPÍTULO VII DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

Art. 21 O regime jurídico de que trata este Edital tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, destinando-se a assegurar:

- I- O reconhecimento da participação social como direito do cidadão;
- II- A solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva;
- III- A promoção do desenvolvimento local, regional e nacional, inclusivo e sustentável;
- IV- O direito à informação, à transparência e ao controle social das ações públicas;
- V- A integração e a transversalidade dos procedimentos, mecanismos e instâncias de participação social;
- VI- A valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa e a
- VII- A promoção e a defesa dos direitos humanos;

Art. 22 A celebração e a formalização do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pelo CMDCA:

- I- Realização de chamamento público;
- Indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- II- Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil

foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

IV- Aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos deste Edital;

V- Emissão de parecer da Comissão, relator, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

- a) Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- b) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútuacooperação, da parceria prevista neste Edital;
- c) da viabilidade de sua execução;
- d) Da verificação do cronograma de desembolso;
- e) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
- f) da designação do gestor da parceria;
- g) Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

VI- Emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica do CMDCA acerca da possibilidade de celebração da parceria.

§1º. Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

§2º. O Termo de fomento seguirá, naquilo que couber, o modelo do Anexo IV do presente.

Seção I

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 23 A Comissão de Monitoramento e Avaliação, promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, em conformidade com o Decreto Municipal 1400/2017.

Parágrafo Único. Para a implementação do disposto no caput, o poder público poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

Art. 24 O Gestor da Parceria, em conformidade com o Inciso VII, do Artigo 35 do Decreto Municipal 1400/2017 e em conformidade com o Artigo 59 da Lei 13.019/2014, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de fomento, e o submeterá com cópia da prestação de contas à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará.

Seção II

DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR

Art. 25 São obrigações do gestor:

I- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III- Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art.59;

IV- Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

CAPÍTULO VIII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 26 Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública.

Parágrafo único. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, a ser escolhida pela entidade entre as instituições financeiras públicas.

Art. 27 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao FMDCA no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do CMDCA.

Art. 28 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§1º Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

Art. 29 A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei Federal nº 13.019/14 conforme requisitos dos Art. 63 a 72, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

Art. 30 A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante as informações inseridas no Portal Transparência - Gestão de Recursos Repassados.

DOS PRAZOS

Art. 31 A entidade prestará contas da aplicação dos recursos recebidos no prazo de atenoventa dias a partir do término da vigência da parceria.

§1º O prazo para a prestação final de contas será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria.

§2º O disposto no caput não impede que o CMDCA promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

§3º Na hipótese do §2º, o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.

§4º O prazo referido no caput poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde quedevidamente justificado.

Art. 32 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

CAPITULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 Ficam subordinados ao cumprimento deste Edital a observância das exigências contidasna Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 34 Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção e deliberados em plenáriapelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 35 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Criciúma /SC, 10 de outubro de 2023.

LUCIANO MENDES PEREIRA - Presidente do CMDCA -(Gestão 2021-2023)

ANEXO I

MODELO DE OFÍCIO

A (nome da Organização da Sociedade Civil – OSC), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sita à (endereço), representada pelo seu Presidente, Senhor(_____), abaixo assinado, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º _____ e do CPF sob o n.º _____, afim de participar do Edital de Chamamento Público de projetos para Captação de Recursos, conforme a Resolução n.º 049/2017, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Criciúma -SC, para proposta para seleção de projetos para autorização para captação de recursos por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, vem apresentar a documentação abaixo relacionada, solicitando a protocolização e aprovação do Projeto (nome do Projeto): _____, na modalidade _____, encaminhando anexo os documentos abaixo listados.

- Folha de Rosto do projeto (conforme anexo II);
- Projeto – Descrição técnica do projeto (conforme anexo III);
- Planilha Financeira (conforme anexo IV);
- Local, data.
- Assinatura do Representante legal.

**ANEXO II
FOLHA ROSTO**

01	IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
A	Nome do projeto:
B	Modalidade da proposta:

02	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC PROPONENTE DO PROJETO
Nome:	
CNPJ nº:	
Endereço:	
Cidade: Estado: SC CEP:	

Telefone: E-mails:	
Nome Responsável Legal:	
Telefone: E-mail:	
Registro no CMDCA Nº:	Validade do registro:
Registro outros Conselhos nº:	Validade do registro:
03	RESUMO DAS INFORMAÇÕES
A	Local/Endereço/Região de Atuação do projeto:
B	Objetivo geral:
C	Breve descrição do projeto:
D	Nº de beneficiários (direto) atendidos:
E	Valor total do projeto:
F	Valor da contrapartida (quando houver):
G	Duração do projeto (nº meses):
H	Nome do responsável pelo projeto:

Presidente

Criciúma, / / .

ANEXO III
Projeto – Descrição técnica do projeto

I – DADOS DA ENTIDADE:

- a- Razão Social:
- b- CNPJ:
- c-Endereço:
- d-Bairro:
- e- CEP:
- f- Cidade:
- g-Telefone:
- h-E-mail:
- i-Nome do Representante legal:
- j-Telefone/contato do representante legal:
- k-E-mail do representante legal:
- l-Sede da Instituição: () Própria () Alugada () Cedida
- m-Possui inscrição em outros Conselhos: () Sim () Não. Se sim, em quais:n-Histórico sobre a criação da entidade:
- o- Finalidades Estatutárias:

II – DADOS DO PROJETO

- 1- Nome:
- 2- Objetivo Geral:
- 3- Objetivos Específicos
- 4- Justificativa do Projeto
- 5- Metodologia (como, quando e onde será executado o projeto e quais profissionais envolvidos no projeto)
- 6- Público Alvo (gênero, faixa etária, condição socioeconômica e procedência):
- 7-Capacidade de atendimento:
- 8- Cronograma
- 9- Horário de atendimento (dias da semana e horários):
- 10- Infraestrutura (informar o espaço físico para o desenvolvimento das atividades).
- 11-Valores utilizados: (Valor Total Projeto)
- 12-Parcerias realizadas para o desenvolvimento das atividades:
- 13-O usuário participa da elaboração, execução, avaliação e monitoramento das atividades?De que forma?
- 14- Como se dá o monitoramento e avaliação do serviço, programa e/ou projeto pela entidade:
- 15- Avaliação do trabalho desenvolvido (dados quantitativos e qualitativos; pontos positivos e negativos):
- 16- Todos os itens da planilha Financeira possuem orçamentos? () Sim () Não
- 17-Plano de ação para o ano corrente

Atividades a desenvolver	Resultados esperados	Nº de usuários a serem atendidos

18-Recursos humanos (Custeados pelo projeto)

Nome	Formação Acadêmica/Função	Registro profissional	Forma de vínculo (CLT, Prest.de serviço)	Dedicação exclusiva Sim/Não*	Carga horária	Data Admissão

* Especificar se o profissional tem dedicação exclusiva ao regime de atendimento proposto ao atende a Instituição como um todo, caso não especificar a carga horária disponível para o Programa.

Criciúma, / /

Responsável legal da entidade Responsável pelo preenchimento deste instrumento (Nome, carimbo e assinatura) (nome, carimbo e assinatura)

ANEXO IV

PLANILHA FINANCEIRA – DETALHAMENTO MENSAL EM R\$ - conforme LEI 13.019/2014

Proponente:					
Título do projeto:					
	Qtd	V.Un			
Itens de despesa			1,0	2,0	3,0
1. Investimento em CAPITAL FÍSICO (especificar um item em cada linha e inserir linhas para novos itens se necessário)					
Subtotal					
2. Investimento em CAPITAL HUMANO (especificar um item em cada linha e inserir linhas para novos itens se necessário)					
Subtotal					
3. CUSTEIO DE MATERIAIS DE CONSUMO (especificar um item em cada linha e inserir linhas para novos itens se necessário)					
Subtotal					
4. CUSTEIO DE RECURSOS HUMANOS (especificar um item em cada linha e inserir linhas para novos itens se necessário)					
Subtotal					
Total					
Total do projeto					0,00
					TOTAL REPASSADO NO ANO
			0,00		0,00

OBS: Em caso de necessidade de preenchimento de outros Itens na planilha de orçamento, incluir nova linhas.

Resolução

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 044/2023

Aprova o Edital de Chamamento Público do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FIA de Criciúma/SC.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.514 de 28 de dezembro de 1990, conforme reunião ordinária do dia 10 de outubro de 2023, conforme ata nº 552, deste Conselho.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar o Edital de Chamamento Público do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FIA de Criciúma, anexo a essa Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 24 de outubro de 2023

Luciano Mendes Pereira - Presidente CMDCA

Ata

Governo Municipal de Criciúma

ATA 02 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 241/PMC/2023

(Processo Administrativo nº. 673535)

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DO PRAZO DE RECURSO.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente, para execução dos serviços necessários à realização das obras de reforma e ampliação do prédio do CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO VILA FLORESTA I, localizado na rua Ivo Pizoni, município de Criciúma-SC.

Às dezesseis horas e trinta minutos, do dia vinte e quatro, do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 163/23 de 31 de janeiro de 2023, para os procedimentos inerentes a análise e conferência da documentação de habilitação do Edital acima epigrafado, com auxílio da área técnica da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana. Abertos os trabalhos pela Presidente da Comissão Srta. KARINA TRES, ela informou o recebimento do parecer técnico Nº 117/2023, datado de 23/10/2023, exarado pelo servidor João Paulo Casagrande da Rosa – Diretor de Operações de Obras pertencente aos quadros da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, a título de apoio com relação a documentação comprobatória de qualificação técnica e após análise e conferência geral por parte da Comissão, passamos a relatar:

Com Relação ao Questionamento:

01- REPRESENTANTE DA EMPRESA CSK2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, – Senhora Cassia Pagnan Milak, com o(s) seguinte(s) questionamento(s)/argumentação(ões):

a) Com relação a empresa RS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Questionamento: Alegou que não atendeu ao subitem 4 dos itens 4.1.8 e 4.1.9 do edital.

Resposta: Após analisar detidamente, constatou-se que de fato NÃO CUMPRIU com os itens Execução de Rede hidrossanitária e Execução de Sistemas preventivos de incêndio pois os atestados apresentados contemplam a execução/elaboração de projetos, descumprindo os itens 4.1.8 e 4.1.9. do edital.

b) Com relação a empresa MR ADMNISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA.

Questionamento: Alegou que não atendeu aos subitens 2 e 4 dos itens 4.1.8 e 4.1.9 do edital.

Resposta: Após analisar detidamente, constatou-se que a ATENDEU INTEGRALMENTE aos itens supracitados, nos quais: **Reforma de Edificação em Alvenaria, Execução de Instalações elétricas de baixa tensão e Execução de Sistemas preventivos de incêndio** encontram-se na CAT nº 252022144461, e o item **Execução de Rede hidrossanitária** na CAT nº 252022144264.

c) Com relação a empresa NELGUI CONSTRUTORA LTDA.

Questionamento: Alegou que não atendeu ao subitem 2 dos itens 4.1.8 e 4.1.9. do edital.

Resposta: Após analisar detidamente, constatou-se que a empresa atendeu três dos itens supracitados sendo eles Execução de Rede hidrossanitária, Execução de Instalações elétricas de baixa tensão, Execução de Sistemas preventivos de incêndio, contudo, NÃO CUMPRIU o item Execução de Rede hidrossanitária, uma vez que o atestado apresentado refere a uma **reforma**, sendo no edital, exigido a **execução** do mesmo.

Com relação a análise Geral:

Feita a conferência e análise geral da documentação, e, pelos fatos e razões acima expostos, a Comissão de Licitações, por unanimidade, decidiu **HABILITAR** as empresas: **CSK2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA; KAMILLA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA EPP; MR ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA; NG3 CONSTRUTORA E PUBLICIDADE LTDA; CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA ME**, por cumprirem integralmente com as exigências do Edital, e **INABILITAR** as empresas: **NELGUI CONSTRUTORA LTDA** por não cumprir com as exigências do subitem 2 dos itens 4.1.8 e 4.1.9 e **RS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, por não cumprir com as exigências dos subitens 2 e 4 dos itens 4.1.8 e 4.1.9 do edital.

As licitantes serão científicadas, desta decisão, via publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. Diante do resultado a Comissão de licitação abre prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos recursos com as razões devidamente fundamentadas conforme preconiza o art. 109 e 110 da Lei 8666/93, prazo este contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. O Parecer técnico acima mencionado fica fazendo parte integrante desta ata como se aqui estivesse transcrito. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão deu por encerrada a sessão da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações. Sala de Licitações, (terça-feira), aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de 2023.

KARINA TRES
Presidente

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO
Membro-Secretário
LUCIANI BUSOLO
Membro-suplente

ANTONIO DE OLIVEIRA
Membro
RONALDO JOSINO ALVES
Membro-suplente

Avisos de Licitações

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 262/PMC/2023

(Processo Administrativo nº. 681801)

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente, para execução dos serviços necessários à realização das obras de construção do prédio do CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO VILA FLORESTA II, na rua número 523, município de Criciúma-SC.

DATA ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 13h45min do dia 13 de novembro de 2023

DATA ABERTURA DA SESSÃO: dia 13 de novembro de 2023 às 14h00min

LOCAL: sala de Licitações da Diretoria de Licitações e Contratos, localizada no pavimento superior do edifício sede da municipalidade – Paço Municipal Marcos Rovaris, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos gratuitamente, de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Criciúma, no horário das 08h00min às 17h00min, pelo telefone (48) 3431.0200 – ramal 2130, pelo endereço eletrônico (e-mail) editais@criciuma.sc.gov.br ou pelo sitio www.criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS/CRICIUMA-SC, 23 de outubro de 2023.

JOÃO BATISTA BELLOLI - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA (assinado no original)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 263/PMC/2023

(Processo Administrativo Nº 681592)

OBJETO: O presente edital tem por objetivo o registro de preços de materiais de serralheria e caldeiraria para atendimento a Secretarias e Diretorias do município de Criciúma/SC.

DATA/HORA DE ABERTURA: Dia 08 de NOVEMBRO de 2023 às 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no Paço Municipal Marcos Rovaris, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br ou pelo site www.criciuma.sc.gov.br.

CRICIÚMA/SC, 24 DE OUTUBRO DE 2023.

JOÃO BATISTA BELLOLI - SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 264/PMC/2023

(Processo Administrativo nº. 681514)

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente, para execução das obras de construção da infraestrutura elétrica e fotovoltaica da FAZENDA SOLAR NIKOLA TESLA, na rua Inês Perisoli Cardoso - Distrito de Rio Maina no município de Criciúma - SC.

DATA ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h45min do dia 27 de novembro de 2023

DATA ABERTURA DA SESSÃO: dia 27 de novembro de 2023 às 09h00min

LOCAL: sala de Licitações da Diretoria de Licitações e Contratos, localizada no pavimento superior do edifício sede da municipalidade – Paço Municipal Marcos Rovaris, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos gratuitamente, de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Criciúma, no horário das 08h00min às 17h00min, pelo telefone (48) 3431.0200 – ramal 2130, pelo endereço eletrônico (e-mail) editais@criciuma.sc.gov.br ou pelo sitio www.criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS/CRICIUMA-SC, 24 de outubro de 2023.

JOÃO BATISTA BELLOLI - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA (assinado no original)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 265/PMC/2023

(Processo Administrativo nº. 681512)

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente, para execução das obras de construção da infraestrutura de urbanização e edificações da FAZENDA SOLAR NIKOLA TESLA, na rua Luiz Colombo - Distrito de Rio Maina no município de Criciúma - SC.

DATA ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 13h45min do dia 27 de novembro de 2023

DATA ABERTURA DA SESSÃO: dia 27 de novembro de 2023 às 14h00min

LOCAL: sala de Licitações da Diretoria de Licitações e Contratos, localizada no pavimento superior do edifício sede da municipalidade – Paço Municipal Marcos Rovaris, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos gratuitamente, de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Criciúma, no horário das 08h00min às 17h00min, pelo telefone (48) 3431.0200 – ramal 2130, pelo endereço eletrônico (e-mail) editais@criciuma.sc.gov.br ou pelo sitio www.criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS/CRICIUMA-SC, 24 de outubro de 2023.

JOÃO BATISTA BELLOLI - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA (assinado no original)
